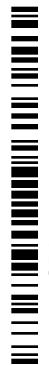




APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 05/09/2017	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 798, de 30 de agosto de 2017		
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO		
6 1- <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESIVA 2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4- <input type="checkbox"/> ADITIVA 9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
0 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA



CD/17236.07102-68

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

Propõem-se a seguinte supressão no texto da MP 798, de 2017:

“Art.2º Revogue-se o §4º do artigo 2º da Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017.”

JUSTIFICAÇÃO

O § 4º do art. 2º da MP nº 783/2017 prevê que os créditos próprios de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa de CSLL devem ser utilizados primeiramente.

Porém, no intuito de ajudar as empresas a maximizarem a sua participação no programa, sugere-se a remoção desta condição, para que

possam escolher os créditos provenientes de quaisquer empresas do grupo para estes fins, independente de tal ordem de preferência.

A ordem de preferência instituída pelo fragmento que se pretende suprimir se justifica porque não é necessário que a empresa aderente ao Programa Especial de Regularização Tributária-PRTE utilize necessariamente seus créditos próprios em primeiro lugar, já que o programa autoriza a utilização dos créditos entre empresas controladora e controlada, direta ou indiretamente.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



CD17236.07.102-68